



Município de Vila Franca de Xira

REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀ ⁽¹⁾

RELATÓRIO MENSAL – SETEMBRO 2021

Quadro resumo

Estação de Medição (EM)	N.º de Valores Medidos	PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
		N.º de Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾	Média Aritmética (µg/m ³)	Valores Máximos (µg/m ³)
1A – Escola Primária Quinta da Marquesa	13	0	13	19
2 – Reservatório de Água da Quinta da Escusa	13	0	10	17
3A – Cemitério de Alhandra	0	-	-	-
4 – Centro Náutico da Cimpor	13	0	18	37
5 – Piscina da Cimpor	13	2	21	57

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto-Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro (e posteriores alterações legislativas);

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para medições em contínuo - Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

Observações:

Analisando o quadro resumo de resultados obtidos durante o mês de setembro de 2021, há a ressaltar os seguintes pontos:

- 1- O **valor máximo** obtido, nas estações de medição de partículas em suspensão, PM₁₀, no mês em questão, foi de **57 µg/m³** e ocorreu nas estações de medição **5 – Piscina da Cimpor** no dia 17.
- 2- Comparativamente com o mês anterior observou-se uma melhoria dos valores obtidos nas concentrações diárias de PM₁₀, o que se refletiu nas médias aritméticas e mais acentuadamente nos valores máximos em todas as estações de medição, à exceção da EM5 em que se verificou um agravamento dos valores máximos.
- 3- A EM **3A – Cemitério de Alhandra** não apresenta nº de valores medidos devido a avaria no equipamento de amostragem, atualmente esta situação já se encontra resolvida.
- 4- Junto se anexa uma representação gráfica da evolução, desde setembro de 2020 até setembro de 2021, dos principais parâmetros que se determinam mensalmente, baseados nas concentrações diárias de partículas em suspensão, PM₁₀, em cada uma das estações de medição.

Vila Franca de Xira, 25 de outubro de 2021

Elaborado por,

MARIA
JOÃO REGO
GONÇALVES
FERNANDES
Técnico Superior

Assinado de forma digital por MARIA JOÃO REGO GONÇALVES FERNANDES
Dados: 2021.11.03 16:46:49 Z.

Validado por,

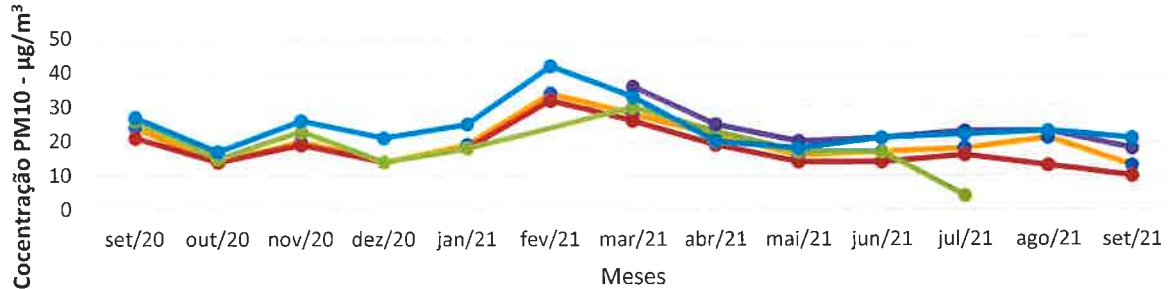
VITÓRIA MARIA
FERREIRA
GABRIEL
SIMÕES
Responsável Técnico

Assinado de forma digital por VITÓRIA MARIA FERREIRA GABRIEL SIMÕES
Dados: 2021.11.04 09:24:18 Z.

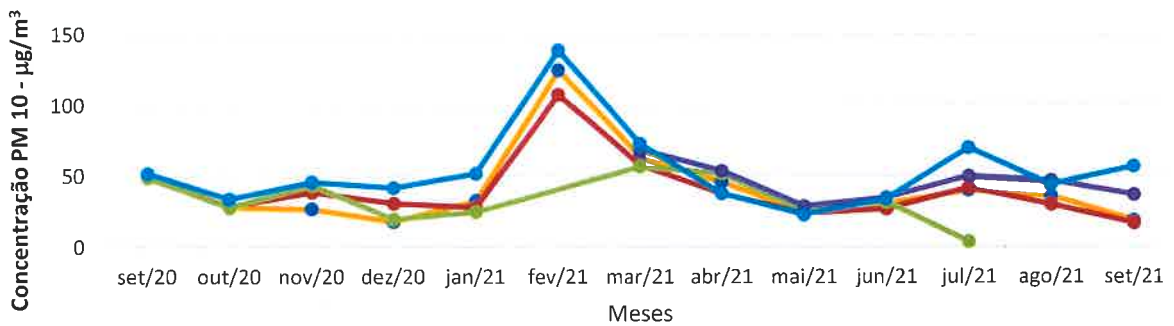


Município de Vila Franca de Xira
REDE DE MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO EM ALHANDRA - PM₁₀
Anexo ao relatório de setembro de 2021

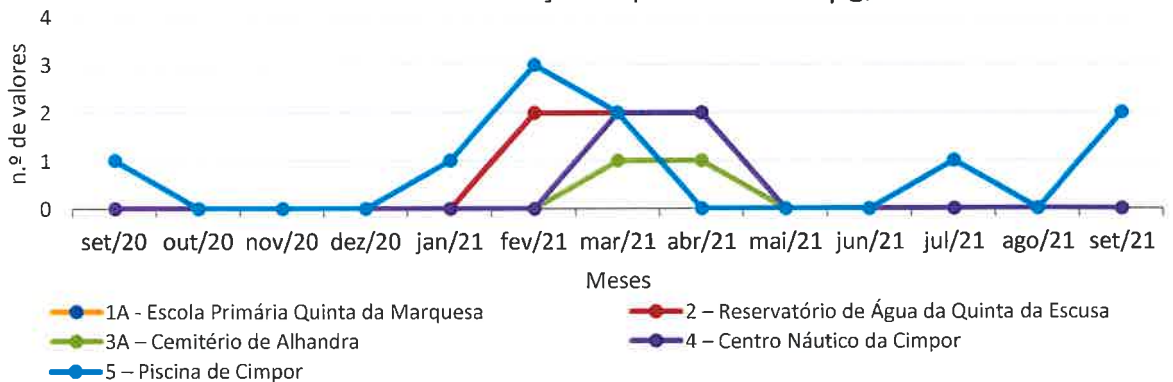
Média Aritmética



Valores Máximos Diários



Valores de concentração superiores a 50 µg/m³





Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: setembro

Estação de medição: 1A - ESCOLA PRIMÁRIA DA QTA. DA MARQUESA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	477	0,15501	0,15568	54,5304	12	
02						
03	482	0,15626	0,15730	54,5339	19	
04						
05						
06	487	0,15467	0,15555	54,5373	16	
07						
08	492	0,15483	0,15540	54,5276	10	
09						
10	497	0,15472	0,15545	54,5578	13	
11						
12						
13	502	0,15403	0,15480	54,5500	14	
14						
15	507	0,15188	0,15252	54,5606	12	
16						
17	512	0,15420	0,15478	54,5625	11	
18						
19						
20	517	0,15506	0,15585	54,5564	14	
21						
22	522	0,15491	0,15565	54,5443	14	
23						
24	527	0,15588	0,15658	54,5345	13	
25						
26						
27	532	0,15600	0,15657	54,5402	10	
28						
29	537	0,15627	0,15697	54,5560	13	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>19</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>13</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 15 de outubro de 2021

O Técnico de amostragem

Rute Pereira

O Técnico

Ygor



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: setembro

Estação de medição: 2 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA QTA DA ESCUSA

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	478	0,15529	0,15587	54,5616	11	
02						
03	483	0,15843	0,15936	54,5490	17	
04						
05						
06	488	0,15806	0,15880	54,5563	14	
07						
08	493	0,15481	0,15484	54,5280	1	
09						
10	498	0,15450	0,15519	54,5280	13	
11						
12						
13	503	0,15301	0,15301	54,5435	0	
14						
15	508	0,14981	0,15038	54,5435	10	
16						
17	513	0,15467	0,15513	54,5317	8	
18						
19						
20	518	0,15438	0,15503	54,5117	12	
21						
22	523	0,15403	0,15469	54,5420	12	
23						
24	528	0,15587	0,15648	54,5271	11	
25						
26						
27	533	0,15793	0,15855	54,5397	11	
28						
29	538	0,15562	0,15618	54,5419	10	
30						
31						

⁽¹⁾ As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

⁽²⁾ O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>17</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ ⁽²⁾ :	<u>0</u>	Média aritmética: <u>10</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 15 de outubro de 2021

O Técnico de amostragem

Rute Teixeira

O Técnico

YJ



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO: 2021

MÊS: setembro

Estação de medição: 4 - CENTRO NÁUTICO DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	480	0,15681	0,15745	54,5276	12	
02						
03	485	0,15514	0,15633	54,5382	22	
04						
05						
06	490	0,15340	0,15450	54,5561	20	
07						
08	495	0,15220	0,15309	54,5283	16	
09						
10	500	0,15450	0,15539	54,5336	16	
11						
12						
13	505	0,15345	0,15481	43,9273	31	
14						
15	510	0,15180	0,15245	54,5318	12	
16						
17	515	0,15278	0,15338	54,5561	11	
18						
19						
20	520	0,15370	0,15450	43,9273	18	
21						
22	525	0,15374	0,15438	54,5531	12	
23						
24	530	0,15729	0,15933	54,5317	37	
25						
26						
27	535	0,15585	0,15663	54,5570	14	
28						
29	540	0,15273	0,15356	43,9281	19	
30						
31						

(1) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(2) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>37</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (2):	<u>0</u>	Média aritmética: <u>18</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 15 de outubro de 2021

O Técnico de amostragem

Rute Tenreiro

O Técnico

YFP



Município de Vila Franca de Xira

MEDIÇÃO DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO - PM₁₀⁽¹⁾

Alhandra

ANO 2021

MÊS setembro

Estação de medição: 5 - PISCINA DA CIMPOR

Dia	Nº do Filtro	Peso Inicial (g)	Peso Final (g)	Volume (m ³)	Partículas em Suspensão	Observações
					PM ₁₀ ⁽²⁾ (≤10µm) (µg/m ³)	
01	481	0,15796	0,15899	54,5429	19	
02						
03	486	0,15724	0,15855	54,2408	24	
04						
05						
06	491	0,15256	0,15338	54,3675	15	
07						
08	496	0,15439	0,15511	54,5121	13	
09						
10	501	0,15502	0,15593	54,5255	17	
11						
12						
13	506	0,15499	0,15588	54,3277	16	
14						
15	511	0,15183	0,15210	54,5139	5	
16						
17	516	0,15389	0,15459	12,2566	57	(2)
18						
19						
20	521	0,15266	0,15359	54,4992	17	
21						
22	526	0,15472	0,15555	54,5373	15	
23						
24	531	0,15669	0,15684	54,5275	3	
25						
26						
27	536	0,15579	0,15645	12,2566	54	(2)
28						
29	541	0,15791	0,15861	54,5490	13	
30						
31						

(¹) As determinações seguem o procedimento imposto pelo Decreto Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro.

(²) O valor limite diário de PM₁₀ é de 50 µg/m³ (valor a não exceder mais de 35 vezes em cada ano civil, para amostragens em contínuo, Anexo III do Dec. Lei n.º 102/2010 de 23 de setembro).

PM ₁₀ (≤ 10 µm)		
N.º Valores medidos:	<u>13</u>	Valor máximo: <u>57</u> µg/m ³
N.º Valores > 50 µg/m ³ (²):	<u>2</u>	Média aritmética: <u>21</u> µg/m ³

Vila Franca de Xira, 15 de outubro de 2021

O Técnico de amostragem

Rute Tenreiro

O Técnico

[Assinatura]